Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

SEI Nº 024.00042/2022-41

PROC. Nº 281/22

IND Nº 37/22

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº /23 – CEDECONDH

Indica, ao Executivo Municipal, a criação da casa de acolhimento para adultos com transtorno do espectro autista (TEA) e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a proposição em epígrafe, de autoria do vereador Clàudio Janta.

A proposta visa indicar ao Sr. Prefeito a criação de uma casa de acolhimento para adultos com transtorno do espectro autista (TEA), inclusive sugerindo uma minuta de projeto de lei, a fim de que se destinada às pessoas em situação de abandono ou de vulnerabilidade social e a órfãos, com a oferta de atendimento pedagógico, por meio de laboratórios e oficinas de aprendizagem, de atividades físicas e culturais, que deverão ser realizadas por profissionais da área da saúde, educação, esporte e cultura.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que a Indicação apresentada deve ser examinado pela CEDECONDH por força do art. 40, inciso I, alínea “c”, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Conforme o Regimento deste Legislativo, a Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

No que tange à competência desta Comissão Permanente, a proposição é extremamente meritória, visto que é uma necessidade da população que possui o TEA e dos seus familiares em nosso Município, já que a casa será especialmente destinada àqueles que estão em vulnerabilidade social, fornecendo o necessário apoio socioassistencial para a promoção da autonomia dessas pessoas.

Diante do acima exposto, manifesto parecer pela **aprovação** da Indicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes**, **Vereador**, em 23/02/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0509662** e o código CRC **FE37EF54**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 013/23** – CEDECONDH contido no doc 0507941 (SEI nº 024.00042/2022-41 – Proc. nº 0281/22 – IND nº 037/22), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 08 de março de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano**, **Assistente Legislativo II**, em 08/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0517150** e o código CRC **35A01DCA**.